



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.088, de 5 de dezembro de 2011.

"Dispõe sobre a inclusão de evento que especifica, no calendário oficial do Município".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei;

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de festividades do Município, o evento "TUNNING", a ser realizado anualmente no 2º domingo do mês de setembro.

Art. 2º O Poder Executivo disciplinará as normas necessárias para a realização do evento, através da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

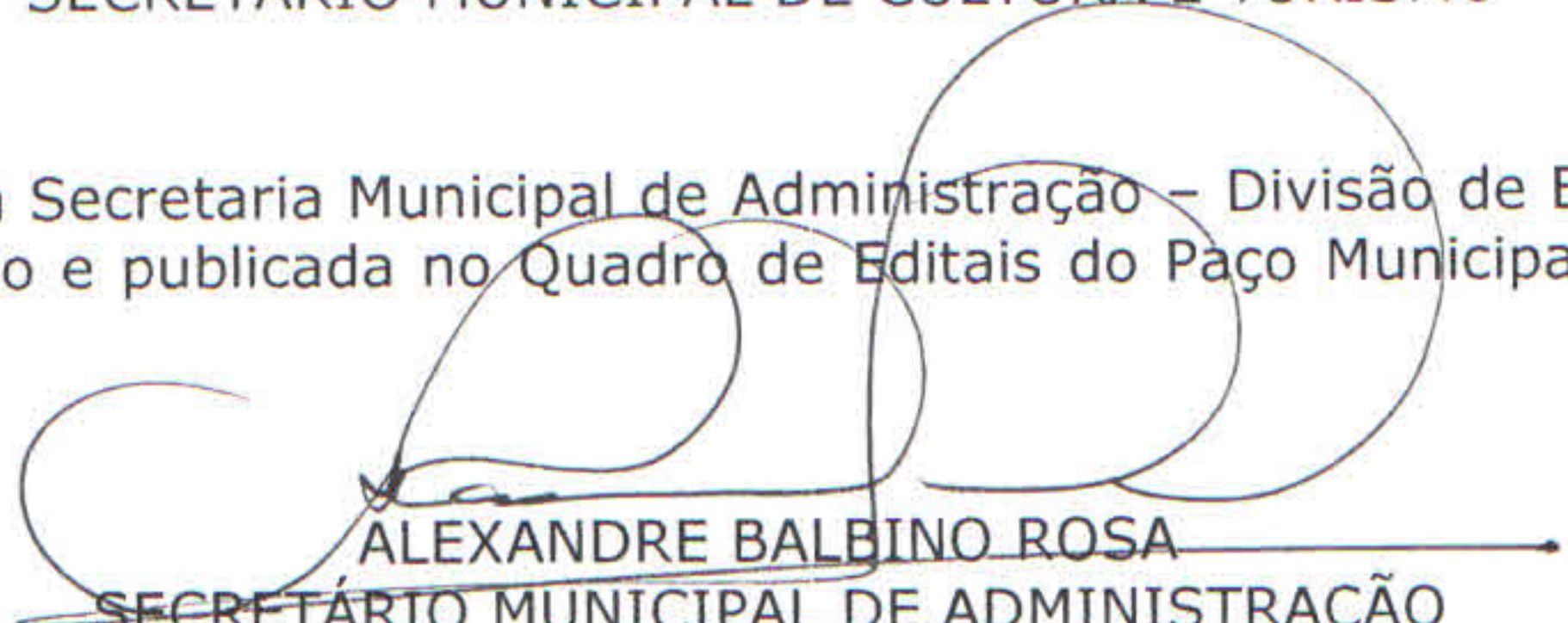
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 5 de dezembro de 2011.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


AGILIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA